



**União das Freguesias
de Coja e Barril de Alva**



INFORMAÇÃO – AF 21/09/2023

De acordo com o que nos propusemos efetuar aquando da nossa candidatura temos vindo a efetuar uma gestão rigorosa, com transparência e ética na governação da Junta de Freguesia. Nesse sentido temos vindo a analisar e rever processos, regularizando situações que estavam irregulares, ilegais e/ou eram danosas para a Junta de Freguesia.

Numa dessas situações encontrava-se a ocupação por parte da empresa Alves Bandeira & C^a S.A. de parte de um terreno, propriedade da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, onde está instalado o Parque da Classe A3 para Armazenagem de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeito.

Em 2020 detetámos que a empresa Alves Bandeira & C^a S.A. ocupava o terreno em causa sem existir qualquer contrato de arrendamento ou outro que validasse a respetiva ocupação desde 2016, ou seja, desde a data em que a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva comprou o imóvel à massa insolvente da Empresa de Cerâmica da Carriça S.A, sem qualquer ónus ou encargos.

Anteriormente existiu um contrato de comodato entre a Empresa de Cerâmica da Carriça S.A. e a PetroCoja Combustíveis e Serviços Lda., ocorrendo a sua caducidade em 2011, aquando da insolvência do comodante, ao contrário do que foi escrito na ata n.º 55 de 07/09/2017 pelo anterior executivo onde referem que o comodato ainda é válido. Acresce que, em 2013, indevidamente, o Sr. Luis Moura, em nome da PetroCoja Combustíveis e Serviços Lda., emite uma declaração de cedência do referido Parque de Armazenamento para a empresa Alves Bandeira & C^a S.A., sem existir a prévia autorização do comodante, impossível de obter uma vez que a Empresa de Cerâmica da Carriça S.A., já não existia.

Pese embora as tentativas, sem sucesso, efetuadas em 2020/2021 para regularizar a situação diretamente com a empresa, foi necessário recorrer às vias judiciais para legalizarmos o processo. Após acordo entre as partes as decisões da Ação de Processo Comum n.º 164/23.5T8AGN foram:

- Celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, entre a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva e a empresa Alves Bandeira & C^a S.A., com uma renda mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), com atualização anual pelo índice legal, por um período de um ano, renováveis, com início no dia 01.01.2023;
- Pagamento de € 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta euros), que a empresa Alves Bandeira & C^a S.A., confessou dever, sendo tal quantia devida a título de compensação pela ocupação do terreno no período de 01.08.2021 a 31.12.2022.

Pese embora a compensação recebida, lamentamos que o executivo da Junta de Freguesia, à data da compra do imóvel em causa, liderado pelo Sr. Luis Moura, não tenha acautelado os interesses da Junta de Freguesia e não tenha, desde logo, celebrado um contrato de arrendamento com a empresa Alves Bandeira, legalizando a ocupação do terreno e garantindo uma receita devida. A preços da renda agora acordada, esta omissão causou uma potencial perda financeira para a Junta de Freguesia de € 22.050 (vinte e dois mil e cinquenta euros), correspondendo às rendas que poderiam ter sido cobradas no período de 01.05.2016 a 31.07.2021.

Côja, 21 de setembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

João Manuel Marques Tavares, Dr.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COJA E BARRIL DE ALVA

Telefone 235721379 | Telemóvel 966 149 945 | geral@jf-coja.pt | www.cojaebarrildealva.pt | NIF 510836127 | Rua D. Egas Fafes, 115 – 3305-144 COJA